

PROJETO DE LEI

Nº 239/2014

Lei Nº 10.938

AUTÓGRAFO Nº 233/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

**Assunto: Declara de Utilidade Pública a
"ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA
HUMANIDADE" e dá outras providências.**



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 239/2014

Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE ” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995, 9.267, de 17 de agosto de 2010 e 10.807, de 7 de maio de 2014, a “ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 29 de Maio de 2.014.

Pr. Luis Santos
Vereador

RECEBUELO EM

29-Mai-2014-14:20-155952-1/A

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

O trabalho da ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE tem por finalidade a Assistência Social, através da assistência a famílias carentes, inclusive os segmentos a ela relativos (criança e adolescente, jovens e idosos, pessoas com deficiência física) visando a promoção de sua cidadania e o atendimento das suas necessidades básicas, bem como outros projetos adequados a estes fins.

Foi constituída em 12/03/2008. Entre outros fins visa também a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, promoção acessível da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações, promoção acessível da saúde, defesa, preservação e conservação do meio ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável, promoção de segurança alimentar e nutricional, promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e voluntariado.

O Projeto da Associação Ide voltado a mulheres carentes, iniciou-se em 21 de agosto de 2009, todas às quartas feiras a partir das 13h30, com 40 mulheres. Toda quarta feira também é servido um lanche para todas as mulheres participantes.

Há reuniões motivacionais de mulheres (sobre suas responsabilidades, como casa, família, ser mãe), projeto voltado às necessidades das pessoas envolvidas.

Artesanato com o objetivo de integração e aproximação dos envolvidos e das líderes do projeto – bijoux, fuxico e tapete.

O projeto chegou a ter 40 mulheres, divididas em 3 grupos distintos conduzidos por voluntários:

Fuxico – Retalho doado (objetivo colar em bolsas, jogo americano e descanso de panela).

Bijoux – Pulseira de miçanga – doação

Tapete – (24 mulheres) fio de malha – a Associação comprou o primeiro material e o projeto tornou-se auto sustentável.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Durante esse período boa parte das mulheres arrumou emprego fixo. Sempre houve incentivo e orientações no projeto para voltarem ao mercado de trabalho.

O projeto dõ tapete durou dois anos, cada tapete demorava em média quatro semanas para ficar pronto (jogo de cozinha, de banheiro, passadeiras).

Após reestruturação do projeto, iniciou-se o bazar - brechó de roupas e o início da confecção de sabonetes.

No brechó as roupas são vendidas a preços simbólicos com o objetivo de auxiliar as famílias envolvidas no Projeto.

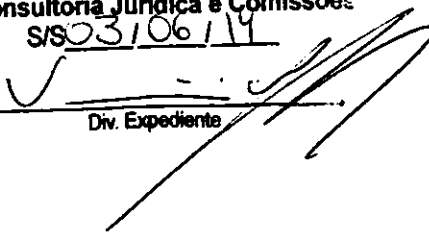
S/S., 29 de Maio de 2.014.

Pr. Luis Santos
Vereador



Recebido na Div. Expediente
29 de MAIO de 14

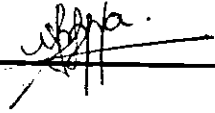
A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 03/06/14



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

04 / 06 / 14





Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

| | |
|---|---------------------------------------|
| Código do Documento: <u>M760956600/1113</u> | Tipo de Proposição: Projeto de Lei |
| Autor: Pr. Luis Santos | Data de Envio: 29/05/2014 |
| Descrição: PL Utilidade Pública IDE | |

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Pr. Luis Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTUDO GERAL -29-MAI-2014-14:20-15952-2/4

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que de acordo com a Lei 444/1956 a **ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP, está em pleno e regular funcionamento atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.-.-.-.-.-

Sorocaba, 27 de maio de 2014

Edith Maria Garboggini Di Giorgi
EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI

Prefeita em Exercício



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.263.607/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/07/2008

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R LUIGI BRUNETTI

NÚMERO
S/N COMPLEMENTO

CEP
18.055-040

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CELESTE

MUNICÍPIO
SOROCABA

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/09/2013 às 11:39:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE, também designada por ASSOCIAÇÃO IDE, como também será doravante denominada nestes Estatutos, constituída em 12/03/2008, CNPJ: 10.263.607/0001-18, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, sede própria no município de Sorocaba/SP, e foro em Sorocaba/SP.

Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO IDE tem por finalidades:

1) Promoção preferencial de Assistência Social, através de:

- a) Assistência a famílias carentes, inclusive os segmentos a ela relativos (criança e adolescente, jovens e idosos, pessoas com deficiência física) visando a promoção de sua cidadania e o atendimento das suas necessidades básicas;
- b) outros projetos adequados a estes fins.

2) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico através de:

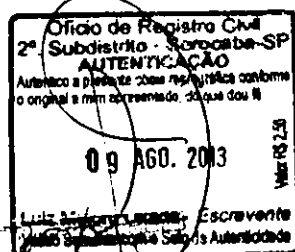
- a) Criação de núcleos de atividades culturais com fins sócio-educativas;
- b) Criação de núcleos de restauração/conservação de patrimônio histórico e artístico;
- c) Promoção/realização de conferências, congressos, cursos livres, ou quaisquer outros tipos de reuniões ou atividades que visem o apoio e desenvolvimento de suas finalidades;
- d) Relações de intercâmbio cultural com organizações congêneres no País ou fora dele;
- e) outros projetos adequados a estes fins.

3) Promoção acessível da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações, através de:

- a) Criação de estruturas de ensino regular – fundamental e médio.
- b) Promoção da alfabetização e complementação escolar supletiva visando uma melhor adequação de seus usuários ante as exigências do mercado de trabalho.
- c) outros projetos adequados a estes fins.

4) Promoção acessível da saúde, observando-se a forma complementar da participação das organizações através de projetos adequados a esses fins.

5) Defesa, preservação e conservação do meio ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável através de projetos adequados a esses fins.



6) Promoção de segurança alimentar e nutricional através de:

- a) Criação de equipamentos para oferecimento de alimentação a baixo custo para desempregados, trabalhadores de baixa renda e pessoas em situação de rua;
- b) Oferecimento de cursos de alimentação alternativa para famílias carentes;
- c) Criação/parceria em banco de alimentos ou equipamentos similares para atendimento às suas finalidades.
- d) outros projetos adequados a estes fins.

7) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, através de:

- a) cursos de habilitação e reabilitação profissional e colocação no mercado de trabalho;
- b) outros projetos adequados a estes fins.

8) Promoção do voluntariado através de:

- a) utilização em seus quadros de grupos de apoio ou de indivíduo interessado na participação em suas atividades;
- b) criação/participação em rede de apoio destinada a esse fim.
- c) outros projetos adequados a estes fins.

9) Experimentação, sem fins lucrativos, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito através de projetos adequados a estes fins.

10) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar, através de projetos direcionados para estes fins;

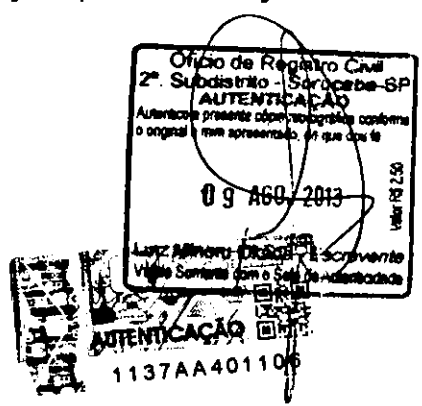
11) Promoção da ética, da paz, da cidadania dos direitos e deveres humanos, da democracia e de valores universais, através de projetos direcionados para estes fins;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO IDE não fará qualquer discriminação quanto à raça, cor, sexo, idade ou religião.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO IDE terá um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento, elaborado pela Diretoria e homologado pela Assembléia Geral.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, sem prejuízo de sua centralização administrativa, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Parágrafo Único – Poderá também a entidade criar núcleos de produção ou de prestação de serviços para execução de atividades visando sua sustentabilidade,



utilizando todos os meios lícitos, e de acordo com as leis vigentes, aplicando-se o resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO II - DOS SÓCIOS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO IDE é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) fundadores - os que participaram dos atos de sua fundação;
- b) regulares - os que forem recebidos e aprovados pela Diretoria ou Assembléia Geral Ordinária, através de indicação de outro sócio desta mesma categoria ou fundador.
- c) beneméritos - os que mesmo não pertencendo ao quadro regular de sócios, a Assembléia Geral conferir tal distinção, por prestação de serviço relevante à entidade, atendendo indicação da Diretoria.
- d) eméritos - os que a Diretoria ou conferir tal distinção por feitos relevantes no exercício de sua participação.
- e) contribuintes - os que colaboram sistemática ou eventualmente, em espécie, ou não, para a manutenção dos programas da Entidade.

Parágrafo Único - Só poderão concorrer a cargo eletivo ou auxiliar da Diretoria, os sócios das categorias "a" e "b" de que trata este artigo.

Art. 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos,
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Participar e cooperar nos serviços e atividades da ASSOCIAÇÃO IDE;
- IV - Sugerir, por escrito, à Diretoria, medidas e ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade;

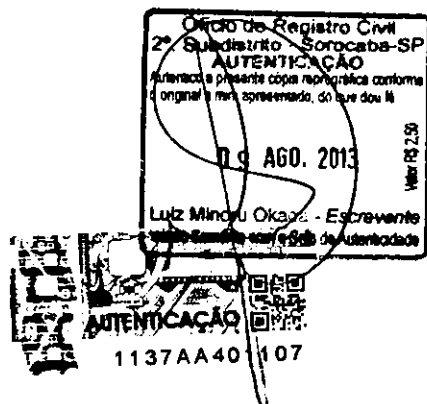
Art. 8º - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III - Contribuir voluntariamente para o sustento da Entidade, através dos meios estabelecidos pela Diretoria;
- IV - Cooperar para a conservação e aumento do patrimônio moral e material da ASSOCIAÇÃO IDE e prestar ajuda voluntária, quando solicitado;

Art. 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

PARAGRAFO UNICO: Será desligado do quadro de associados, o que:

- a) solicitar, voluntariamente e por escrito, o seu desligamento;
- b) vier a agir contra os princípios estabelecidos nestes Estatutos;
- c) não comparecer, pessoalmente, ou através de representante credenciado, a nenhuma Assembléia Geral ou reunião de Diretoria, quando a ela pertencer, por 03



(três) vezes consecutivas salvo justificativa escrita, a ser aceita ou não, pela Assembleia Geral;

d) vier a falecer.



CAPITULO III – DA ADIMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A ASSOCIAÇÃO IDE será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembléia Geral, o órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

I – Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do Estatuto;

III – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 31º,

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Aprovar o Regimento Interno.

Art. 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal; e

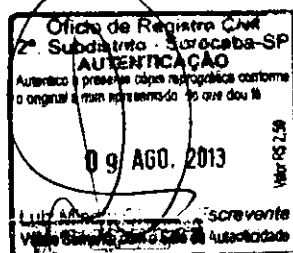
III – 1/5 (Um Quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia intalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 02 (Dois) anos, sendo permitida sua reeleição.



Art. 17° - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários.



Art. 18° - A Diretoria reunir-se-á no mínimo, uma vez por mês, salvo motivo de força maior ou decisão conjunta de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Diretoria não poderá se reunir para assuntos deliberativos da entidade sem a presença de seu Presidente ou quem sua função esteja fazendo.

Art. 19° - Compete ao Presidente:

- I - Representar A ASSOCIAÇÃO IDE judicial ou extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria tendo voto de qualidade;

Art. 20° - Compete ao Vice- Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21° - Compete ao Primeiro Secretário:

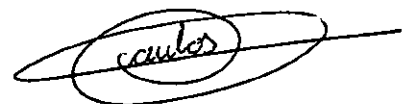
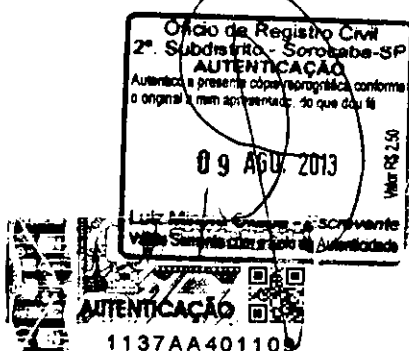
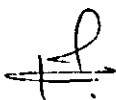
- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III - Manter atualizado o Registro de Sócios da ASSOCIAÇÃO IDE que contenha, no mínimo: nome, endereço, filiação, data de nascimento, data e forma de admissão, data e motivo de desligamento;

Art. 22° - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

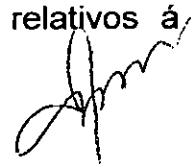
Art. 23° - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;



VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.



Art. 24° - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25° - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1o. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2o. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26° - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Entidade;

- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

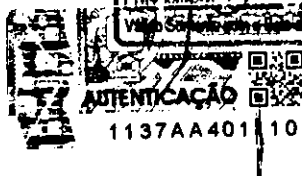
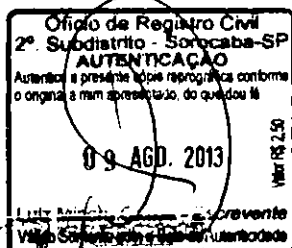
Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27° - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, ressalvadas as despesas efetuadas no interesse da Entidade.

CAPITULO IV - DO PATRIMONIO

Art. 28° - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO IDE, será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública, suas marcas, títulos e documentos, e legados de origem lícita e legal, ou quaisquer outros proventos compatíveis com a natureza da Entidade.

Art. 29° - No caso de dissolução da instituição, os seus bens remanescentes serão destinados a outra(s) Entidade(s) congênere(s), com personalidade jurídica que esteja(m) devidamente registrada(s), inclusive nos Conselhos de Assistência Social municipal, estadual e nacional.



CAPITULO V – DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Art. 30º - Os recursos econômico-financeiros serão provenientes:

I – Receitas Públicas, tais como:

- a) Provenientes de contratos, convênios e termos de parceria;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- c) Captação de incentivos e renúncias fiscais.

II – Receitas Privadas, tais como:

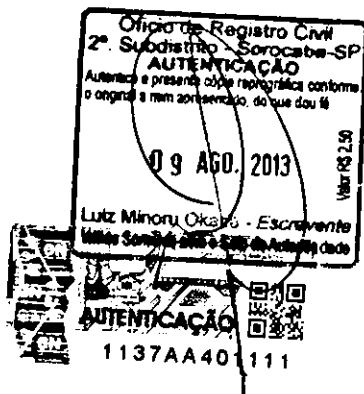
- a) Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- b) Usufrutos, legados, heranças, doações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- c) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- d) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;
- e) Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras.

III – Recursos Próprios:

- a) Contribuições de associados;
- b) Rendimento derivado de locações e/ou arrendamentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- c) Receita de direitos autorais ou de similar natureza;
- d) Outros de qualquer ordem.

IV – Receitas de Programas de Geração de Renda, tais como:

- a) Receitas decorrentes da venda de bens e serviços em geral, decorrentes de atividade meio, como: administração de programas sociais públicos e privados;
- b) Eventos em geral, como, competições esportivas, festas e jantares.



CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31° - A ASSOCIAÇÃO IDE será dissolvida por decisão de 02 (duas) Assembléias Gerais Extraordinárias, especialmente convocadas para esse fim, com o quórum mínimo de 2/3 de seus associados, e decisão por maioria em ambas, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32° - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 33° - Os casos omissos nestes Estatutos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Sorocaba, 16 de Novembro de 2010.

Adriano Ferreira da Silva
Presidente

Carlos Eduardo D. Santana
1° Secretário

Helber
CAD: 157930.649

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ADRIANO FERREIRA DA SILVA, DOU FÉ. POR ATO R\$ 3,50. EM TEST DA VERDADE. NARCIO ROBERTO THEOBALDO 08/08/2011 17:01 S1: AA-247771

Válido somente com selo de autenticidade

Ofício de Registro Civil
2º Subdistrito Sorocaba-SP
AUTENTICACAO
Autentico a apresentação fotográfica conforme o original e nem apresentação do que dou li
09 AGO. 2013
Lutz Michal...
1137AA401112

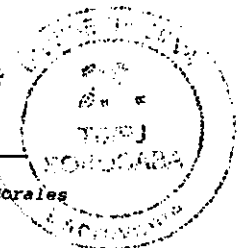
15w

2. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA

Rua Treze de Maio, n. 109. Centro, Fone: 0xx15 3233-5508

Apresentado em 07/05/2012. Protocolado e Registrado em microfilme sob n. de ordem 146.773 em: 14/05/2012. Anotado a margem do registro n. 143.778 SOROCABA-(SP), 14/05/2012.

| OFICIAL | ESTADO | IPESP | SINORRG | JUSTICA | DIM/ECT | TOTAL |
|---------|--------|-------|---------|---------|---------|-------|
| 23,18 | 6,59 | 4,88 | 1,11 | 1,37 | 0,00 | 37,09 |



() Escrevente Autorizada: Denice da Silva
 () Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Moraes

Ofício de Registro Civil
 2º. Subdistrito Sorocaba-SP
AUTENTICAÇÃO
 Autentica a presente cópia fotográfica conforme o original e em presença do que dou fé.
 09 AGO. 2013
 Lutz Minoru Okada - Escrevente
 Wille Geopost - Autenticação

AUTENTICAÇÃO
 1137AA401113

ATA Nº 02

ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE

Aos 16 dias de Novembro de Dois Mil e Dez, na cidade de Sorocaba/SP, com a presença dos membros efetivos foi realizada a Assembléia Extraordinária da ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação de um novo estatuto; b) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2010/2012. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a Assembléia o Sr Adriano Ferreira da Silva, que depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo da Associação submete-se a discussão o Estatuto Social, artigo por artigo, e em seguida a sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade suas modificações, conforme consta o documento em anexo. Depois de aprovado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE, passou-se à eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2010/2012, foram feitas as indicações de candidatos e depois procedida à eleição. Dessa forma, ficaram eleitos: Para Presidente – Adriano Ferreira da Silva; Vice Presidente – Juliana de Camargo Ferreira da Silva; Primeiro Tesoureiro – Luciana Guimarães Barros Spigaroli; Segundo Tesoureiro – Nadia Regina da Silva; Primeiro Secretário – Carlos Eduardo Dias Santana; Segundo Secretário – Diego Oliveira Sena. O Conselho Fiscal ficou formado por: Barbara Pellini Guimarães, Daniele Barbosa de Carvalho Veiga e Rafael Anderson de Souza. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente Ata e, em seguida, foi assinada pelos organizadores presentes. A seguir, o presidente da mesa terminou os trabalhos, determinando que a presente Ata seja registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Sorocaba, para as finalidades de direito.

Sorocaba, 16 de Novembro de 2010.

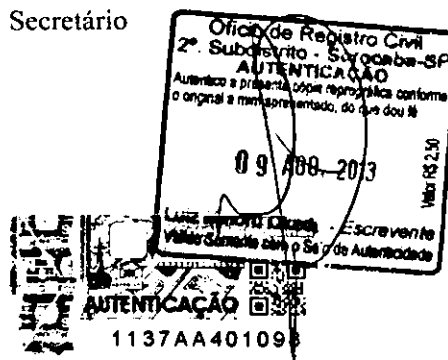
Assinam:

Adriano Ferreira da Silva

Presidente

Carlos Eduardo Dias Santana

Secretário



Ofício de Registro Civil
 2º Subdistrito - Sorocaba-SP
AUTENTICAÇÃO
 Autentica a presente cópia reprográfica conforme
 o original a mim apresentado, do que dou fé.
 09-AGO-2013
 Valor R\$ 2,50
 Luiz Miqueloni - Escrevente
 Válido somente com o Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO
 1137AA401099

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ADRIANO FERREIRA DA
 SILVA.
 DOU F.
 POR ATO R\$ 4,00. EM TEST. DA VERDADE.
 ROSANGELA BETTIZ FURLAN
 24/04/2012 13:42
 SEGUNDO TABELÃO DE

FIRMA 1
 1141AA269068

TABELÃO DE NOTAS
 SERIADA (S)
 ROSANGELA BETTIZ FURLAN
 ES CREVANTE

Válido somente com selo de auto

DIRETORIA:

PRESIDENTE

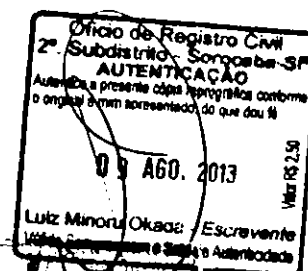
Adriano Ferreira da Silva
Nacionalidade: Brasileiro
RG: 22.986.145-3
CPF: 122.772.278-89
Profissão: Autônomo
Estado Civil: Casado
Endereço: Avenida Elias Maluf, 3580 – Casa 754 – CEP 18055-215 – Sorocaba/SP

VICE PRESIDENTE

Juliana de Camargo Ferreira da Silva
Nacionalidade: Brasileira
RG: 26.774.488-2
CPF: 182.269.668-25
Profissão: Depiladora
Estado Civil: Casada
Endereço: Avenida Elias Maluf, 3580 – Casa 754 – CEP 18055-215 – Sorocaba/SP

PRIMEIRO TESOUREIRO

Luciana Barros Guimarães Spigaroli
Nacionalidade: Brasileiro
RG: 21.265.999-6
CPF: 262.867.898-55
Profissão: Do Lar
Estado Civil: Casada
Endereço: Rua José Claudino, 83 – CEP 18055-061 – Sorocaba/SP



Ofício de Registro Civil
 2ª Subdivisão - Sorocaba-SP
AUTENTICAÇÃO
 Autentica a presente cópia reprográfica conforme
 o original e min apresentado, do que dou fé.
 09 AGO 2013
 Valor R\$ 2,50
 Luiz Mizou Okada - Escrevente
 Poder Somente com o Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO
 1137AA401101

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ADRIANO FERREIRA DA
 SILVA.
 DBU FÉ.
 POR ATO R\$ 4,00. EM TEST.
 DA VERDADE.
 MARCIO ROBERTO THEOBALDO
 09/02/2012 13:45
 SEGUNDO TABELÃO DE NOT.
 S1: AA-262815
 Válido somente com selo de autenticação

SELLO DE NOTAS
SELLO DE FIRMA
 MARCIO ROBERTO THEOBALDO
 1141A/262815

Nadia Regina da Silva

SEGUNDO TESOUREIRO

Nadia Regina da Silva

Nacionalidade: Brasileira

RG: 44.157.050-1

CPF: 314.435.908-43

Profissão: Secretária

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Benedito Galdino de Barros, 410 – CEP 18080-445 – Sorocaba/SP

Carlos Eduardo Dias Santana

PRIMEIRO SECRETARIO

Carlos Eduardo Dias Santana

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 43.943.529-8

CPF: 297.651.788-67

Profissão: Vendedor

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Geraldo Soares da Silva, 125 – CEP 18055-086 – Sorocaba/SP

Diego O. Sena

SEGUNDO SECRETARIO

Diego Oliveira Sena

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 30.398.377-2

CPF: 351.939.958-02

Profissão: Músico

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua Jackson Gonçalves de Carvalho Gil, 472 – CEP 18053-372 - Sorocaba/SP



CONSELHO FISCAL:

Barbara Pellini Guimarães

BÁRBARA PELLINI GUIMARÃES

Nacionalidade: Brasileira

RG: 44.001.631

CPF: 320.629.138-00

Profissão: Funcionária Pública

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Major Joaquim Silverio, 580 – Apto 22 – Vila Gabriel – CEP 18081-030 – Sorocaba/SP

Daniele Barbosa de Carvalho Veiga

DANIELE BARBOSA DE CARVALHO VEIGA

Nacionalidade: Brasileira

RG: 36.918.528-6

CPF: 223.935.718-50

Profissão: Assistente Administrativa

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Jackson Gonçalves de Carvalho Gil, 472 – Jardim Santa Barbara – CEP 18053-372 – Sorocaba/SP

RAFAEL ANDERSON DE SOUZA

Nacionalidade: Brasileiro

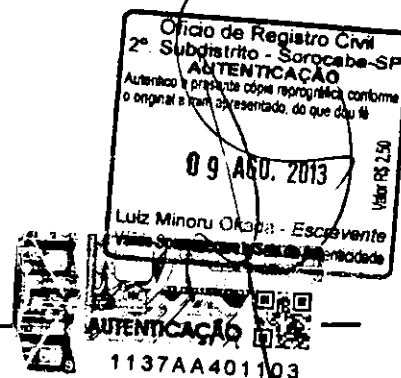
RG: 45.261.660-8

CPF: 223.838.488-08

Profissão: Assistente de Inventário

Estado Civil: Casado

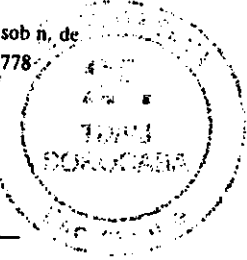
Endereço: Rua Henrique Dias, 348 – Vila Hortencia – CEP 18020-190 – Sorocaba/SP





2. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA
 Rua Treze de Maio, n. 109, Centro, Fone: 0xx15 3233-5508
 Apresentado em 07/05/2012, Protocolado e Registrado em microfilme sob n. de
 ordem 146.773 em 14/05/2012. Anotado a margem do registro n. 143.778-
 SOROCABA-(SP), 14/05/2012.

| OFICIAL | ESTADO | IPESP | SINOREG | JUSTICA | IML/ECT | TOTAL |
|---------|--------|-------|---------|---------|---------|-------|
| 23.18 | 6,59 | 4,88 | 1,22 | 1,22 | 0,00 | 37,09 |



(X) Escrevente Autorizada: Denise da Silva
 () Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Morales

TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **COMUNIDADE IDE SOROCABA**, com sede em Sorocaba na Rua Luigi Brunetti, 185 - Jardim Celeste - CEP 18066-040 , no Estado do São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.119.000/0001-08, e neste ato representada pelo **Sr. ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, Casado, Pastor Evangélico, inscrito no CPF: 122.772.278-89 e RG: 22.986.145-3, residente à Avenida Elias Maluf, 2695, Wanel Ville, Sorocaba-SP, doravante denominada **CEDENTE**, e do outro **ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA COMUNIDADE**, estabelecida em Sorocaba, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.263.607/0001-18, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr. ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, já devidamente qualificado acima, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato que se regerá em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª.

O CEDENTE cede gratuitamente à CESSIONÁRIA parte do espaço de sua propriedade, espaço este que possui as seguintes dimensões e características, doravante denominado, qual seja, “**parte do imóvel localizado na Rua Luigi Brunetti, 185, Jardim Celeste, Sorocaba/SP, espaço localizado na parte frontal do edifício, com entrada própria, sem comunicação necessária com o espaço da CEDENTE e com dimensões de 125m²**”.

Cláusula 2ª.

São obrigações da CEDENTE:

- a) Garantir à CESSIONÁRIA que o espaço cedido encontra-se estruturalmente apto para receber as atividades da CESSIONÁRIA;
- b) Comunicar à CESSIONÁRIA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de sua intenção de reaver a posse direta e indireta do espaço indicado acima.

Cláusula 3ª.

São obrigações da CESSIONÁRIA:

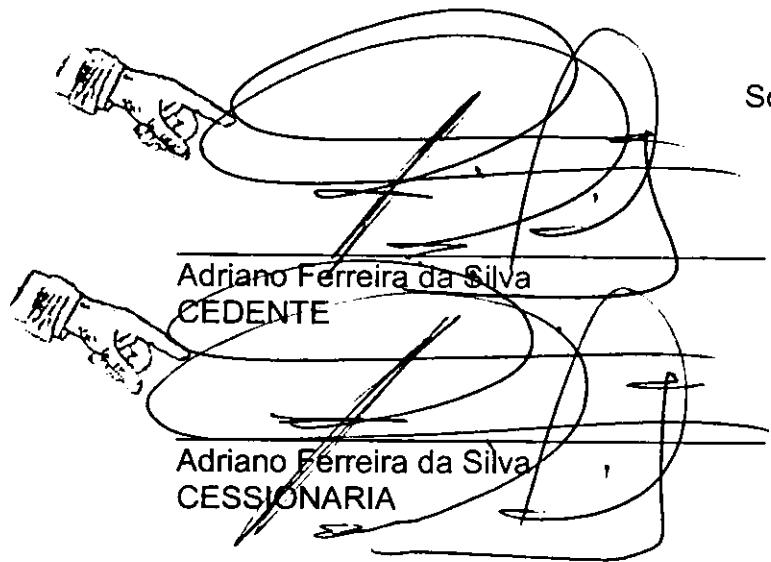
- a) Servir-se do imóvel somente para o uso das atividades inerentes ao PROJETO MARIA BONITA;
- b) Cumprir integralmente toda a legislação vigente relativa ao desempenho de suas atividades, respondendo legalmente pelas infrações por ventura cometidas, obrigando-se igualmente a pagar qualquer imposto, taxa ou contribuição devida ao serviço público em relação às suas atividades;

c) Restituir o imóvel no mesmo estado de conservação e funcionamento em que o recebeu.

Cláusula 4ª. O presente contrato vigorará por pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de sua assinatura sendo renovado automaticamente caso não haja manifestação das partes em sentido contrário.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 13 de março de 2014.



Adriano Ferreira da Silva
CEDENTE

Adriano Ferreira da Silva
CESSIONARIA

Testemunha: Juliana de Camargo Ferreira da Silva

Assinatura: Juliana de C. F. da Silva

Testemunha: Luciana Guimarães Spigarolli

Assinatura: Luciana Spigarolli

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ADRIANO FERREIRA DA SILVA. ***** DA VERDADE.

DOU FE. *****

POR ATD R\$ 6,80 EM TEST

PAULA CAROLINE CABRAL BARBOSA 1:AA-221372

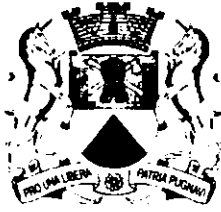
13/03/2014 15:37

2014 MAR 13 15:37

2014 MAR 13 15:37

2014 MAR 13 15:37

2014 MAR 13 15:37



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 239/2014

A autoria da presente Proposição é do Vereador Luis Santos Pereira Filho.

Trata-se de PL que Declara de Utilidade Pública a “Associação Ide para o Bem da Humanidade” e dá outras providências.

Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 444, de 1956, com as alterações previstas pelas Leis nºs 4904, de 1995, 9267, de 2010 e 10807, de 2014, a entidade “Associação Ide para o Bem da Humanidade” (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, a qual estabelece:

Art. 1º - As sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I- que adquiriram personalidade jurídica;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

II- que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

III- que os cargos da diretoria não são remunerados;

IV- que comprove 01 (um) ano de existência jurídica e funcionamento regular. (Redação dada pela Lei nº 9267/2010)

Verifica-se para que possibilite a declaração de utilidade pública foram atendidos os seguintes requisitos constantes na Lei Municipal que rege a matéria:

Constata-se que o inciso I, do art. 1º da Lei, supra mencionada, foi atendido, pois nota-se que a Associação, trata-se de Pessoa Jurídica de Direito Privado, estando o Estatuto incluso em folhas 08 a 19, **registrado o ato constitutivo em 14.05.2012.**

Destaca-se que nos termos do Código Civil, em seu art. 45, “começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro”.

Nota-se segundo a Declaração anexa (folha 06), que a Associação está em pleno e regular funcionamento, atendendo suas finalidades estatutárias; bem como verifica-se que a finalidade da Associação é servir desinteressado a coletividade, conforme está estabelecido no Estatuto da Associação (folhas 08 e 09); **observado, portanto, o inciso II do art. 1º da Lei 444/56.**



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Comprovou-se obediência ao inciso III, do art. 1º da Lei de regência, face a Declaração de folha 06, constando que os cargos da diretoria não são remunerados.

Por fim, verifica-se que houve observância do inciso IV da Lei de regência (Lei 444, 1956), para possibilitar a Declaração de Utilidade Pública da Associação, pois o Ato Constitutivo da Entidade (Anexo) foi registrado em 14.05.2012, no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Sorocaba, sob o nº 146.773, comprovando-se um ano de existência jurídica, sendo que nos termos do Código Civil, em seu art. 45, “começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro”; bem como conforme Declaração de folha 06 comprova-se o regular funcionamento.

Face a todo exposto, constata-se que este Projeto de Lei encontra respaldo em nossa legislação, nada havendo a opor, sob o aspecto jurídico. Observando-se que resta ser instruído os Autos com Parecer de Mérito da Comissão Permanente desta Casa de Leis ligada à área de atuação da entidade, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei 444, 1956.

É o parecer.

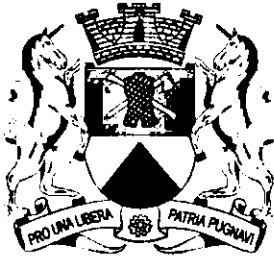
Sorocaba, 18 de março de 2014.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 239/2014, de autoria do Nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE” e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 23 de Junho de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 239/2014, do Edil Luis Santos Pereira Filho, declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 24 de junho de 2014.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LAUDO DE VISTORIA "IN LOCO" NA SEDE DA ENTIDA ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE

No dia 04 de julho de 2014, às 10:00hs em obediência ao parágrafo único do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 444 de 29 de agosto de 1956 compareceram à Associação Ide para o Bem da Humanidade, situada na Luigi Brünetti s/n, Jardim Celeste, nesta cidade, os nobres vereadores Saulo da Silva e Rodrigo Maganhato (no ato representado por sua assessora, senhora Janaina Simões Caldeira) com a finalidade de vistorias e verificar a atuação da entidade.

I. DA REUNIÃO COM OS RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Em reunião com o senhor Adriano Ferreira da Silva (presidente da entidade), bem como, pelas Senhoras Juliana de Camargo Ferreira da Silva e Luciana Guimarães Spigaroli (ambas coordenadoras da associação), onde presentes o presidente desta digna comissão, vereador Saulo da Silva, bem como, seus assessores, senhores Rodrigo Onofre e Eder Barrada e ainda, representando o Edil Rodrigo Maganhato, membro desta comissão, a senhora Janaina Simões Caldeira.

Naquela oportunidade, foram avaliadas as condições estruturais da entidade, bem como, coletadas melhores informações acerca das atividades beneficentes por ela realizadas.





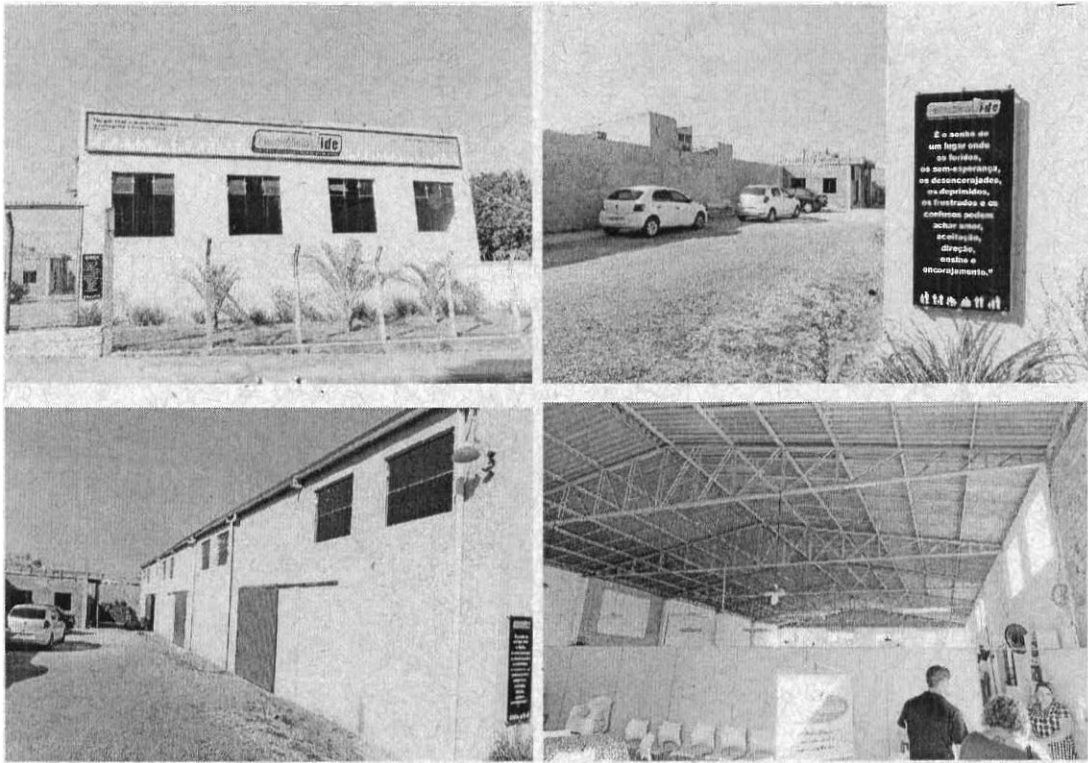
Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº Durante a visita, percebeu-se que nas instalações da entidade encontrava-se grande quantidade de cestas básica, roupas e itens de higiene pessoal, todos doados por particulares para atender à pessoas carentes.

II. DAS CONDIÇÕES DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Quanto às instalações da entidade, fora verificado em bom estado de conservação e higiene. Nada a opor quanto às instalações por esta comissão conforme fotografias abaixo:



Sugere-se por esta comissão apenas a adequação do local visto que além de trabalhos sociais, realizam-se cultos religiosos uma vez por semana, devendo-se portanto, dividir o espaço distinguindo-se aquele de fins religiosos e o de fins sociais.

O prédio utilizado pela entidade é de sua propriedade conforme afirmado por seu presidente.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

III. DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Nº

A entidade presta atendimento às famílias carentes, fornecendo-lhes itens de necessidade primária, tais como, alimentos, vestuário, itens de higiene, dentre outros.

Reúne mulheres residentes na sua zona territorial, oferecendo-lhes treinamentos e profissionalização, realizando ainda reuniões motivacionais.

Coordena a produção de produtos de limpeza os quais são comercializados na região, sendo o fruto arrecadado por tal trabalho, revertido à própria entidade e as famílias atendidas.

Aqueles que dedicam seu tempo às atividades da entidade o fazem de forma voluntária e portanto, sem qualquer tipo de remuneração.

Planeja a entidade, a ampliação de seus projetos sociais, com a construção de uma cozinha industrial para a profissionalização de mulheres da região para atuarem na área de alimentação, tendo se iniciado as obras, porém ainda sem recursos financeiros para sua conclusão (fotos abaixo):



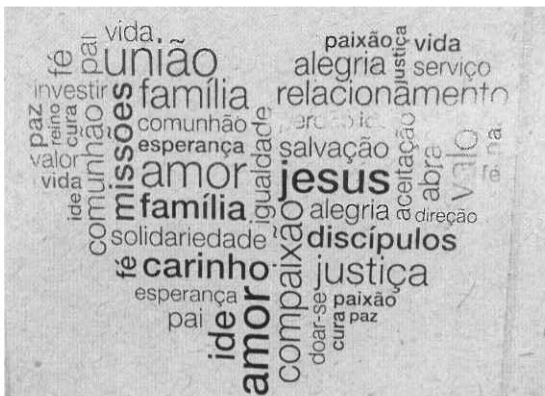
Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



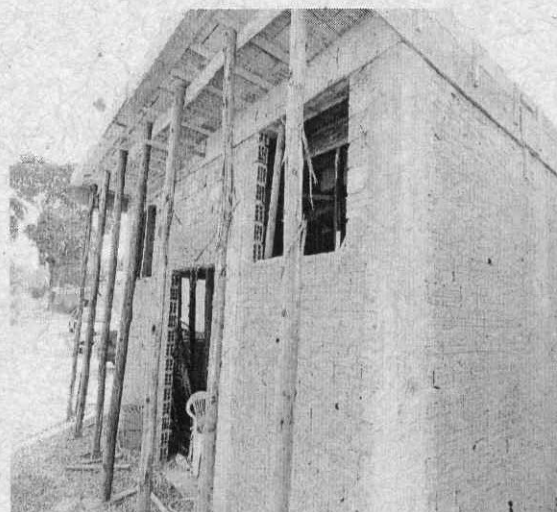
Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº



CONSTRUÇÃO DA COZINHA INDUSTRIAL



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado




Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

IV. DO PARECER DA COMISSÃO

Por fim, a Comissão opina pelo parecer favorável, quanto a aprovação do Projeto de Lei 239/2014 de autoria do nobre EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.



SAULO DA SILVA
Vereador - Presidente



RODRIGO MAGANHATO
Vereador - Membro



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado

1ª DISCUSSÃO

SO.46/2014

APROVADO REJEITADO

EM 12 / 08 / 2014

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO

SO 48/2014

APROVADO REJEITADO

EM 14 / 08 / 14

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0714

Sorocaba, 18 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 228, 229, 230, 231, 232 e 233/2014, aos Projetos de Lei nº 267, 274, 280, 281, 284 e 239/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

1/14





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 233/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE ” e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 239/2014, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995, 9.267, de 17 de agosto de 2010 e 10.807, de 7 de maio de 2014, a “ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE AGOSTO DE 2014 / Nº 1.650
FOLHA 1 DE 2**

(Processo nº 24.022/2014)
LEI Nº 10.938, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 239/2014 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas leis sob n.º 4.904, de 29 de Agosto de 1995, 9.267, de 17 de Agosto de 2010 e 10.807, de 7 de Maio de 2014, a “ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Agosto de 2014, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE AGOSTO DE 2014 / Nº 1.650
FOLHA 2 DE 2

JUSTIFICATIVA:

O trabalho da ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE tem por finalidade a Assistência Social, através da assistência a famílias carentes, inclusive os segmentos a ela relativos (criança e adolescente, jovens e idosos, pessoas com deficiência física) visando a promoção de sua cidadania e o atendimento das suas necessidades básicas, bem como outros projetos adequados a estes fins.

Foi constituída em 12/03/2008. Entre outros fins visa também a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, promoção acessível da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações, promoção acessível da saúde, defesa, preservação e conservação do meio ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável, promoção de segurança alimentar e nutricional, promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e voluntariado.

O Projeto da Associação Ide voltado a mulheres carentes, iniciou-se em 21 de Agosto de 2009, todas as quartas feiras a partir das 13h30, com 40 mulheres. Toda quarta feira também é servido um lanche para todas as mulheres participantes.

Há reuniões motivacionais de mulheres (sobre suas responsabilidades, como casa, família, ser mãe), projeto voltado às necessidades das pessoas envolvidas.

Artesanato com o objetivo de integração e aproximação dos envolvidos e das líderes do projeto – bijoux, fuxico e tapete.

O projeto chegou a ter 40 mulheres, divididas em 3 grupos distintos conduzidos por voluntários:

Fuxico – Retalho doado (objetivo colar em bolsas, jogo americano e descanso de panela).

Bijoux – Pulseira de miçanga – doação

Tapete – (24 mulheres) fio de malha – a Associação comprou o primeiro material e o projeto tornou-se autossustentável.

Durante esse período boa parte das mulheres arrumou emprego fixo. Sempre houve incentivo e orientações no projeto para voltarem ao mercado de trabalho.

O projeto do tapete durou dois anos, cada tapete demorava em média quatro semanas para ficar pronto (jogo de cozinha, de banheiro, passadeiras).

Após reestruturação do projeto, iniciou-se o bazar - brechó de roupas e o início da confecção de sabonetes.

No brechó as roupas são vendidas a preços simbólicos com o objetivo de auxiliar as famílias envolvidas no Projeto.





(Processo nº 24.022/2014)

LEI Nº 10.938, DE 27 DE AGOSTO DE 2 014.

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 239/2014 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas leis sob n.º 4.904, de 29 de Agosto de 1995, 9.267, de 17 de Agosto de 2010 e 10.807, de 7 de Maio de 2014, a “ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE”.


Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 27 de Agosto de 2 014, 360º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



Lei nº 10.938, de 27/8/2014 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O trabalho da ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE tem por finalidade a Assistência Social, através da assistência a famílias carentes, inclusive os segmentos a ela relativos (criança e adolescente, jovens e idosos, pessoas com deficiência física) visando a promoção de sua cidadania e o atendimento das suas necessidades básicas, bem como outros projetos adequados a estes fins.

Foi constituída em 12/03/2008. Entre outros fins visa também a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, promoção acessível da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações, promoção acessível da saúde, defesa, preservação e conservação do meio ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável, promoção de segurança alimentar e nutricional, promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e voluntariado.

O Projeto da Associação Ide voltado a mulheres carentes, iniciou-se em 21 de Agosto de 2009, todas as quartas-feiras a partir das 13h30, com 40 mulheres. Toda quarta-feira também é servido um lanche para todas as mulheres participantes.

Há reuniões motivacionais de mulheres (sobre suas responsabilidades, como casa, família, ser mãe), projeto voltado às necessidades das pessoas envolvidas.

Artesanato com o objetivo de integração e aproximação dos envolvidos e das líderes do projeto – bijoux, fuxico e tapete.

O projeto chegou a ter 40 mulheres, divididas em 3 grupos distintos conduzidos por voluntários:

Fuxico – Retalho doado (objetivo colar em bolsas, jogo americano e descanso de panela).

Bijoux – Pulseira de miçanga – doação

Tapete – (24 mulheres) fio de malha – a Associação comprou o primeiro material e o projeto tornou-se autossustentável.

Durante esse período boa parte das mulheres arrumou emprego fixo. Sempre houve incentivo e orientações no projeto para voltarem ao mercado de trabalho.

O projeto do tapete durou dois anos, cada tapete demorava em média quatro semanas para ficar pronto (jogo de cozinha, de banheiro, passadeiras).

Após reestruturação do projeto, iniciou-se o bazar - brechó de roupas e o início da confecção de sabonetes.

No brechó as roupas são vendidas a preços simbólicos com o objetivo de auxiliar as famílias envolvidas no Projeto.